



ALECE ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

EMENDA MODIFICATIVA N.º 03 /2026

AO PROJETO DE LEI N.º 1171/2025 - AUTORIA DO DEPUTADO MISSIAS DIAS.

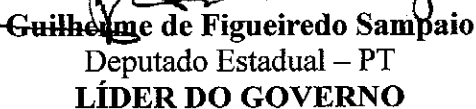
**MODIFICA O CAPUT DO ARTIGO
2º, DO PROJETO DE LEI N.º
1171/2025 - AUTORIA DO
DEPUTADO MISSIAS DIAS.**

Art.1º Fica modificado o caput do artigo 2º, do Projeto de Lei nº 1171/2025, de autoria do deputado Missias Dias.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei tem por finalidade valorizar as atividades econômicas, culturais, artísticas, sociais e religiosas promovidas pelos festejos de Nossa Senhora Sant'Ana, no âmbito do Estado do Ceará.

Art.2º Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ**, em 12 de maio de 2026.


Guilherme de Figueiredo Sampaio
Deputado Estadual – PT
LÍDER DO GOVERNO



JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo corrigir atecnias observadas no referido Projeto de Lei, de autoria do parlamentar, Missias Dias, bem como, ajustar sua redação para conferir maior precisão normativa, segurança jurídica e objetividade ao dispositivo, sem alterar a finalidade da proposição.

A alteração proposta reforça o reconhecimento dos festejos de Nossa Senhora Sant'Ana como manifestação de relevante valor econômico, cultural, artístico, social e religioso para o Estado do Ceará, preservando a essência da matéria e promovendo melhor técnica legislativa.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 12 de maio de 2026.

Guilherme de Figueiredo Sampaio
Deputado Estadual – PT
LÍDER DO GOVERNO